



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 68 DE 30 DE ABRIL DE 1984.

**Ementa: CRIA FÉRIADOS MUNICI-  
PAIS E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:**

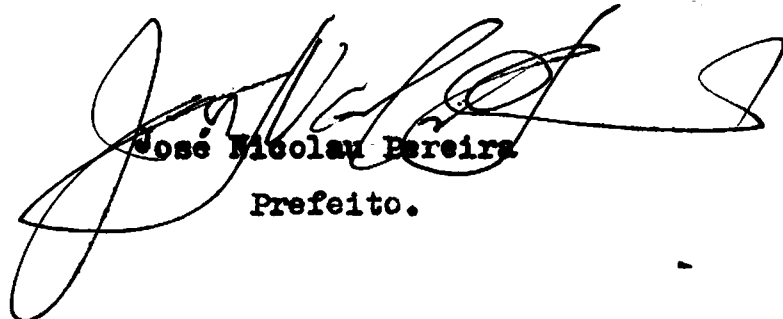
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a decretar feriados aos dias, 24 de junho, 27 de setembro, 08 de dezembro.

Art. 2º - A referida decisão de se decretar feriado a estes dias, dar-se ao motivo de o dia 24 de junho ser o dia consa- grado a São João, dia 27 de Setembro dia da emancipação política deste município e dia 08 de dezembro dia de Nossa Senhora da Concei ção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca, 30 de Abril/1984.

  
José Nicolau Pereira  
Prefeito.



ESTADO DA PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

1964

DECRETOS  
DE 1964

DECRETO Nº 114

DECRETO Nº 114

DE 1964

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar férias nos dias 24 de junho, 25 de setembro, 26 de dezembro.

Art. 2º - A seguinte decisão de se decretar férias a estes dias, bem como de outros de 24 de junho, 25 de setembro, 26 de dezembro, para os servidores públicos em exercício.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Este decreto não produz efeitos em contrário.

1964

*[Handwritten signature]*  
PREFEITO MUNICIPAL